



CARTÓRIO DO OFÍCIO ÚNICO

BAIXA GRANDE DO RIBEIRO - PIAUÍ

TABELIÃO E REGISTRADOR: ERON DA SILVA LEMES JÚNIOR
COMARCA DE RIBEIRO GONÇALVES ESTADO DO PIAUÍ
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CHECK-LIST PARA HABILITAÇÃO DE CASAMENTO

- () **Requerimento** com firma reconhecida solicitando a habilitação do casamento e demais trâmites;
- () Documentos Pessoais **RG e CPF, (atualizado com no máximo 10 anos de extração)**;
- () **Duas testemunhas** maiores de idade, com documentos Pessoais (**RG e CPF, atualizado com no máximo 10 anos de extração**);
- () **Comprovante de endereço** da comarca, (talão de luz ou água do **mês atual ou mês anterior**);
- () **Certidão de Nascimento ou Casamento** com averbação de divórcio, dos contraentes **atualizada com no máximo 90 dias de extração**;

Art. 832 – CNCG/PI: Deverão ainda ser apresentados, **se for o caso:** - autorização das pessoas sob cuja dependência legal estiver, ou ato judicial que a supra;

I - pacto antenupcial se o regime adotado for diverso da comunhão parcial de bens, devendo este ser aprovado pelos pais ou tutor se existir menor em idade núbil.

II - autorização por escrito das pessoas sob cuja dependência legal esteve-rem, ou ato judicial que a supra;

III - certidão de óbito do cônjuge falecido, de sentença declaratória de nulidade ou de anulação de casamento transitada em julgado, ou do registro da sentença de divórcio;

IV - a sentença estrangeira de divórcio, litigiosa ou consensual, independentemente de homologação pelo Superior Tribunal de Justiça, para fins de comprovação da extinção do casamento anterior.

Art. 833 – CNCG/PI: A pessoa com deficiência que manifestar vontade poderá requerer habilitação de casamento, sem assistência ou representação, sendo certo que a falta de manifestação não poderá ser suprida pela intervenção individual de curador ou apoiador.

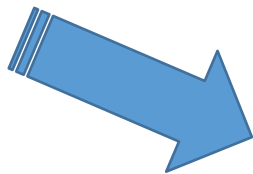
Art. 833 – CNCG/PI: A certidão de nascimento ou de casamento anterior do nubente, bem como a de óbito que comprova viuvez, deverão ser apresentadas no original, em meio físico ou eletrônico, e ter sido expedida há menos de 90 (noventa) dias da data do requerimento da habilitação.

Solicitação de Certidão de Registro Civil Online



Caso deseje solicitar uma Certidão de Registro Civil sem a necessidade de comparecer ao cartório, acesse o link abaixo: <https://www.registrocivil.org.br/> e peça sua certidão sem sair de casa, quando estiver pronta você receberá uma notificação informando da retirada.

Veja o vídeo orientativo!



Qual o tipo de regime de bens escolher?

Tipos de regimes de bens

- **Comunhão parcial de bens**
Partilham-se os bens adquiridos durante a união. Quando o casal não faz acordo com nenhum outro regime antes da união, este regime é o que vigora.
- **Comunhão universal de bens**
Os bens adquiridos antes do casamento ou durante a união, até mesmo os bens de herança de uma só das partes, são considerados bens do casal e devem ser partilhados em caso de divórcio.
- **Separação total de bens**
Nesse regime, existem os bens particulares (que pertencem a uma só das partes), adquiridos antes ou depois da união. Em caso de separação, cada um fica com seus respectivos bens. Esse regime precisa ser escolhido antes do casamento.
- **Participação final nos aquestos**
Regime misto que, no casamento, funciona como separação de bens e permite fazer um balanço com cálculo contábil do que foi adquirido e dividir pela metade.
- **Separação obrigatória ou separação legal de bens**
Funciona da mesma forma que a separação total de bens e é obrigatório para os que casam com mais de 70 anos. Nesse caso, as partes não podem escolher o tipo de regime, prevalecendo a determinação da lei.

Observações Importantes:

- **Comprovante de Endereço:** Caso o comprovante de endereço não esteja em nome dos contraentes, será necessário que a pessoa cujo nome conste no comprovante faça uma declaração de endereço. Essa pessoa também deverá apresentar RG e CPF no momento da Habilitação de Casamento.
- **Declaração de Endereço:** Se um dos contraentes possuir o endereço em seu nome, poderá declarar para o outro, caso já residam juntos no mesmo local.
- **Publicação do Edital de Proclamas:** Após a habilitação do casamento no cartório, o Edital de Proclamas será publicado por 15 dias, conforme o Art. 1.527 do Código Civil Brasileiro.
- **Prazo para Casamento:** Após a publicação do Edital, os contraentes terão 90 dias para realizar o casamento, conforme o Art. 1.532 do Código Civil. Caso esse prazo seja ultrapassado, o processo será arquivado, sendo necessário iniciar uma nova Habilitação e efetuar o pagamento das custas novamente.

- **Pacto Antenupcial para Maiores de 70 anos:** Para pessoas com mais de 70 anos, é obrigatório apresentar a escritura de Pacto Antenupcial, pois só poderão optar pelo regime de Separação de Bens, conforme o Art. 1.641, II do Código Civil.

Atenção: Após a análise dos documentos pelo setor jurídico da Serventia, poderá ser solicitada a apresentação de documentos complementares, de acordo com as especificidades de cada caso. A lista de documentos fornecida é um auxílio inicial, mas não é definitiva.

Baixa Grande do Ribeiro/PI, 06 de dezembro de 2024

Responsável pelo Atendimento